

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Peritiba aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar Convênio com o Plano de Metas de Governo do Estado de Santa Catarina (Plameg), para o fim de cascalhar estradas do Município.

Art. 2º - A estrada que deverá ser cascalhada mediante convênio com o Plameg, é a que parte da divisa com o Município de Encórdia em Barra do Teado, passando por Peritiba (sede), Caravágio e Vila Nova, seguindo até a divisa com o Município de Ipira, acima de Vila Nova.

Art. 3º - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar as despesas necessárias para a assinatura do referido convênio.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, 11 de fevereiro de 1969.

Amildo Simon
Prefeito Municipal

Lei nº 105.

"Autoriza o Poder Executivo a Assinar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública, do Estado de Santa Catarina".

Amildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

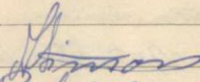
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a assinar

mar Convênio com a Secretaria dos Negócios da Segurança Pública do Estado de Santa Catarina, Setor de Veículos e Trânsito Público, para a finalidade de transferir à Secretaria de Segurança Pública os encargos previstos nos artigos 36 e 37 do Regulamento Nacional de Trânsito, alterados pelo Decreto nº 62.926 de 28 de junho de 1968. ~

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a lançar mão dos recursos necessários para a cobertura das despesas provenientes do artigo anterior.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Peritiba, em 13 de fevereiro de 1969.


Prefeito Municipal

Lei nº 106.

"Autoriza o Poder Executivo à Pagar Horas Extras ao Funcionalismo Público Municipal do Município de Peritiba".

Arnildo Simon, Prefeito Municipal de Peritiba.

Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à pagar as horas extras ao funcionalismo público municipal do Município de Peritiba.

Art. 2º - Fica o Executivo Municipal autorizado a dispendere a quantia de R\$ 1,30 (um cruzeiro e trinta centavos), por hora de trabalho antecipada ou promo-